



**DECRETO Nº. 068, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023, QUE “REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o espaço de alimentação da Praça Antônio Alves Nogueira mostrou-se hábil a receber novos *food-trucks*, além das 08 (oito) unidades atualmente autorizadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O *caput* art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Fica limitada a 09 (nove) a quantidade de unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), sendo que as unidades deverão ficar estacionadas nas faces da praça voltadas para a Rua Aprígio de Araújo e para a Rua João dos Reis.

**Art. 2º.** A ocupação da vaga ora apresentada seguirá a ordem estabelecida no sorteio realizado com fulcro no Decreto Municipal nº. 048/2.024, convocando-se a requerente melhor classificada.

**Art. 3º.** Fica reiterado que como obrigação de todos os ocupantes das unidades de comércio ambulante a retirada de seus *food-trucks* ao término das atividades, de maneira diária, retornando-os tão somente no horário de retomada dos trabalhos, no dia subsequente, ficando proibida sua permanência estacionados às margens da Praça durante o período diurno.

**Art. 4º.** Fica estabelecido como obrigação dos 03 (três) últimos *food-trucks* autorizados a requisição junto à CPFL de padrão próprio de energia elétrica, a ser colocado na praça em local a ser designado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 26 de maio de 2.024.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.